

**PAGAMENTO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>CONTA</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>DATA DE PAGAMENTO</b>
Anderson Felipe Dias Leite	102.775.504-67	PIX	R\$ 3.000,00	03/jan
Andrea Tarciana Bezerra Amorim Frias	030.201.714-31	PIX	R\$ 800,00	03/jan
Carla Jeikelle Marques Medeiros	44.575.384/0001-46	PIX	R\$ 2.000,00	03/jan
Chiara Mariane de C. Gonçalves Ribeiro	057.007.074-03	PIX	R\$ 6.000,00	03/jan
Grazielle Lins Maciel	042.553.264-01	PIX	R\$ 1.200,00	03/jan
Jefferson Daniel de Almeida Bezerra da Silva	105.086.054-31	PIX	R\$ 1.500,00	03/jan
Karla Cybele da Silva	032.575.554-07	PIX	R\$ 2.000,00	03/jan
Karla Cybele da Silva	032.575.554-07	PIX	R\$ 1.200,00	03/jan
Luis Carlos Cafuringa	193.869.904.15	PIX	R\$ 2.000,00	03/jan
Maciel Alexandre da Silva Santos	49.974.958/0001-72	PIX	R\$ 2.500,00	03/jan
Marilia Vilela Ferro	057.458.914-75	PIX	R\$ 800,00	03/jan
Marilia Vilela Ferro	057.458.914-75	PIX	R\$ 1.500,00	03/jan
Mirelly de Araujo Lima	070.021.104-70	PIX	R\$ 1.200,00	03/jan
Mirelly de Araujo Lima	070.021.104-70	PIX	R\$ 4.000,00	03/jan
Patricia Duarte de Oliveira	000.964.174-20	PIX	R\$ 2.000,00	03/jan
Pedro Vinicius do Nascimento Lima	715.292.474-03	PIX	R\$ 2.000,00	03/jan
Roberto Carlos Chaves de Lima	514.570.084-91	PIX	R\$ 4.500,00	03/jan
Roberto Carlos Chaves de Lima	514.570.084-91	PIX	R\$ 3.000,00	03/jan
Roberto Rodrigues de Souza Junior	514.570.084-91	PIX	R\$ 11.000,00	03/jan
Thaynara Brasileiro Nascimento	709.315.234-19	PIX	R\$ 1.500,00	03/jan
Andrea Tarciana Bezerra Amorim Frias	030.201.714-31	PIX	R\$ 5.000,00	04/jan
Emile Juliana dos Santos Euzebio	095.522.134-01	PIX	R\$ 3.000,00	04/jan

Emile Juliana dos Santos Euzebio	095.522.134-01	PIX	R\$	3.000,00	04/jan
Thaislany Flavia de Lira Gonçalves	101.833.934-57	PIX	R\$	1.200,00	04/jan
Thaislany Flavia de Lira Gonçalves	101.833.934-57	PIX	R\$	1.600,00	04/jan
Thaislany Flavia de Lira Gonçalves	101.833.934-57	PIX	R\$	1.200,00	04/jan
Alexandre de Barros Revoredo	36.675.406/0001-11	PIX	R\$	8.000,00	12/jan
Carlos Cleiton Bezerra dos Santos	971.698.114-72	PIX	R\$	2.400,00	12/jan
Claudemar Soares da Silva	013.136.274-70	PIX	R\$	1.600,00	12/jan
Daniel Alves dos Santos	033.556.274-45	PIX	R\$	1.200,00	12/jan
Duvennie Rubia Souza Pessoa	13.118.711/0001-07	PIX	R\$	800,00	12/jan
Duvennie Rubia Souza Pessoa	13.118.711/0001-07	PIX	R\$	1.500,00	12/jan
Edilene Maria de Moura	694.781.634-34	PIX	R\$	3.000,00	12/jan
Edilene Maria de Moura	694.781.634-34	PIX	R\$	1.500,00	12/jan
Eliane Sthefanir da Silva	109.408.724--63	PIX	R\$	1.000,00	12/jan
Ewa Amor dd Oxum Jansen Porto	34.997.402/0001-24	PIX	R\$	1.500,00	12/jan
Girley Carneiro dos Santos	000.307.864-79	PIX	R\$	1.600,00	12/jan
Jose Gilson Silva Alexandre	030.581.874-08	PIX	R\$	1.500,00	12/jan
Karla Fernanda Malaquias de Oliveira Sales	022.831.014-84	PIX	R\$	7.600,00	12/jan
Karla Fernanda Malaquias de Oliveira Sales	022.831.014-84	PIX	R\$	1.600,00	12/jan
Luciana Braz da Silva M2 Entretenimento	49.846.050/0001-83	PIX	R\$	5.500,00	12/jan
Luciana Braz da Silva M2 Entretenimento	49.846.050/0001-83	PIX	R\$	1.500,00	12/jan
Luciene Pereira Cordeiro	33.774.053/0001-19	PIX	R\$	2.000,00	12/jan
Maria Soleny Silva de Araujo Araujo	527.248.914-49	PIX	R\$	1.200,00	12/jan
Monica Almeida da Conceicao	32.925.181/0001-53	PIX	R\$	15.500,00	12/jan
Pablio Moreno	28.236.975/0001-32	PIX	R\$	5.000,00	12/jan
Sinaly Monteiro Paes Melo	091.8033.44-19	PIX	R\$	800,00	12/jan

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 044/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Anderson Felipe Dias Leite

ANDERSON FELIPE DIAS LEITE  
CPF 102.775.504-67



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 044/023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ANDERSON FELIPE DIAS LEITE NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR FACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada**, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE. residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Anderson Felipe Dias Leite**, inscrito no CPF sob o Nº 102.775.504-67, portador da cédula de identidade RG Nº 8.890.154 SDS PE, com endereço residencial rua Avenida Caruaru, 409, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-380, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da banda musical “Batuque Art” para apresentação no dia 23 de dezembro de 2023, ao lado do palácio Celso Galvão, polo integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Batuque Art", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF Nº 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Anderson Felipe Dias Leite*

---

**ANDERSON FELIPE DIAS LEITE**

**CPF Nº 102.775.504-67**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 3.000,00

Data

03/01/2024

12:41:54



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**Anderson Felipe Dias Leite**

CPF

**\*\*\*.775.504-\*\***

Instituição

**BCO C6 S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 3.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:41:54**

ID transação

**E00360305202401031532f4b922c6a97**

Código da operação

**25074384988**

Chave de segurança

**3NZP7N325ETSJS95**

Chave Pix

**10277550467**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 003/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Andrea Tarcianna Bezerra Amorim Frias

ANDREA TARCIANNA BEZERRA AMORIM FRIAS  
CPF 030.201.714-31



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 003/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ANDREA TARCIANA BEZERRA AMORIM FRIAS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Andrea Tarciana Bezerra Amorim Frias**, inscrito no CPF sob o Nº 030.201.714-31, com endereço residencial na Rua Dom Helder Camara, 100, AP 12, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-445, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao **ENCANTOS DO NATAL**, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Andrea Amorim”, para apresentação de cantada de Ave Maria nos dia 10 e 30 de dezembro de 2023, a partir das 18h, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, sendo cada apresentação no valor de **R\$: 400,00(quatrocentos reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de “**Andrea Amorim**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

---

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Vilma de Oliveira Rodrigues

CPF Nº 094.346.858-26

Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

---

ANDREA TARCIANA BEZERRA AMORIM FRIAS

CPF Nº 030.201.714-31

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 800,00**

Data

**03/01/2024**

12:49:51



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**ANDREA TARCIANA BEZERRA AMORIM**

CPF

**\*\*\*.201.714-\*\***

Instituição

**BCO BRADESCO S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 800,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:49:51**

ID transação

**E0036030520240103154818cd4736cb1**

Código da operação

**25074728349**

Chave de segurança

**FY89KP2AS2GXR4XU**

Chave Pix

**03020171431**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 030/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Carla Jeikelle Marques Medeiros

CARLA JEIKELLE MARQUES MEDEIROS 04979474470  
CNPJ 44.575.384/0001-46



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 030/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E CARLA JEIKCELLE MARQUES MEDEIROS 04979474470 NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado CARLA JEIKCELLE MARQUES MEDEIROS 04979474470, inscrito no CNPJ sob o Nº 44.575.384/0001-46, neste ato representado legalmente por Carla Jeikcelle Marques, portador da cédula de identidade RG Nº 6.443.459 SDS PE, com endereço residencial na Rua AT Claudio Marzo, 76, Cohab III, Garanhuns/PE, CEP 55.290-000, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Carla Marques”, para apresentação no dia 26 de novembro de 2023, a partir das 16hs, no palco Relógio das Flores, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;





2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Carla Marques", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Carla Jeikelle Marques Medeiros*

---

**CARLA JEIKELLE MARQUES MEDEIROS 04979474470**

**CNPJ 44.575.384/0001-46**

**Carla Jeikelle Marques Medeiros**

**CPF N° 049.794.744-70**

**Representante legal**

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 2.000,00**

Data

**03/01/2024**  
12:12:53



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**Carla Jeikcelle Marques Medeiros**

CPF

**\*\*\*.794.744-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPF's autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 2.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:12:53**

ID transação

**E00360305202401031502951b521d312**

Código da operação

**25073075832**

Chave de segurança

**4TA8KRTZUHWAA928**

Chave Pix

**+5587981450003**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 020/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Chiara Marianne de Carvalho Gonçalves Ribeiro

CHIARA MARIANNE DE CARVALHO GONÇALVES RIBEIRO  
CPF 057.007.074-03



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 020/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E CHIARA MARIANNE DE CARVALHO GONÇALVES RIBEIRO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Chiara Marianne de Carvalho**, inscrito no CPF sob o Nº 057.007.074-03, com endereço residencial na Rua Nogalia Lima, 59, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.293-420, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao **ENCANTOS DO NATAL**, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Chiara”, para apresentação cultural no dia 24 de novembro de 2023, a partir das 20h ao do lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

#### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Chiara", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

#### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.





Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

---

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Vilma de Oliveira Rodrigues

CPF N° 094.346.858-26

Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

---

CHIARA MARIANNE DE CARVALHO GONÇALVES RIBEIRO

CPF N° 057.007.074-03

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 6.000,00**

Data

**03/01/2024**

12:13:57



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**CHIARA MARIANNE DE CARVALHO  
GONCALVES RIBEIRO**

CPF

**\*\*\*.007.074-\*\***

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 6.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:13:57**

ID transação

**E00360305202401031503b406604f871**

Código da operação

**25073111298**

Chave de segurança

**K20XU1Q7G2M1309E**

Chave Pix

**05700707403**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,  
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da  
Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

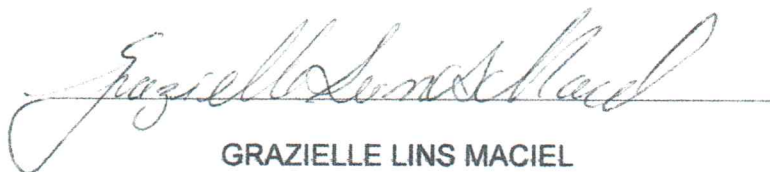
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 011/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.



GRAZIELLE LINS MACIEL  
CPF 042.553.264-01



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 011/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E GRAZIELLE LINS MACIEL NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Grazielle Lins Maciel, inscrito no CPF sob o Nº 042.553.264-01, com endereço residencial na Rua Pedro Americo Melo, 71, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.290-000, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Grazielle Lins Maciel, de nome artístico “Zhara Lins”, para apresentação de cantada de Ave Maria nos dia 18 de novembro, 08 e 22 de dezembro de 2023, a partir das 18h, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo cada apresentação no valor de R\$: 400,00(quatrocentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Zhara Lins", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;

Verdadeiro 



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes. ~

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

*Vilma de Oliveira Rodrigues*  
CONTRATANTE

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**  
**CNPJ 13.471.652/0001-56**  
**Vilma de Oliveira Rodrigues**  
**CPF Nº 094.346.858-26**  
**Presidente da Casa do Artesão**

*Grazielle Lins Maciel*  
CONTRATADO

---

**GRAZIELLE LINS MACIEL**  
**CPF Nº 042.553.264-01**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 1.200,00

Data

03/01/2024

12:18:44



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**GRAZIELLE LINS MACIEL**

CPF

**\*\*\*.553.264-\*\***

Instituição

**BCO BRADESCO S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 1.200,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:18:44**

ID transação

**E003603052024010315062cf6127f8db**

Código da operação

**25073339334**

Chave de segurança

**K94FEW727QQCW3HU**

Chave Pix

**04255326401**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



**Recibo de Prestação  
de Serviços**

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 047/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

*Jefferson Daniel de Almeida Bezerra da Silva*

JEFFERSON DANIEL DE ALMEIDA BEZERRA DA SILVA  
CPF 105.086.054-31



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 047/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E JEFFERSON DANIEL DE ALMEIDA BEZERRA DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Jefferson Daniel de Almeida Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 105.086.054-31, portador da cédula de identidade RG Nº 8.632.017 SDS PE, com endereço residencial na Rua Deputado Ulisses Guimarães, 192, Boa Vista, Garanhuns/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do artista “Nego Junior”, para apresentação no dia 14 de dezembro de 2023, no palco Castelo das Artes, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Nego Junior", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF Nº 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Jefferson Daniel de Almeida Bezerra da Silva*

**JEFFERSON DANIEL DE ALMEIDA BEZERRA DA SILVA**

**CPF Nº 105.086.054-31**

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 1.500,00**

Data

**03/01/2024**  
12:09:14



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**Jefferson Daniel De Almeida Bezerra Da Silva**

CPF

**\*\*\*.086.054-\*\***

Instituição

**BCO C6 S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 1.500,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:09:14**

ID transação

**E00360305202401031457e54ae57530b**

Código da operação

**25072924953**

Chave de segurança

**S1586PHRU4MR3Z57**

Chave Pix

**+5587996441158**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 029/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Karla Cybele da Silva

KARLA CYBELE DA SILVA  
CPF 032.575.554-07



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 029/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E KARLA CYBELE DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Karla Cybele da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 032.575.554-07, portador da cédula de identidade RG Nº 5.684.552 SSP PE, com endereço residencial na Rua D Manoel de Paiva, 31, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-510, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Karla Cybele”, para apresentação no dia 07 de janeiro 2024, a partir das 16hs, no palco Relógio das Flores, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

*Cobrança*  
*Karla*





Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

#### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de “**Karla Cybele**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

#### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

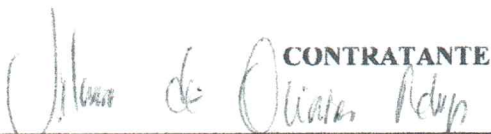
CNPJ: 13.471.652/0001-56

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.



CONTRATANTE

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**


**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO



---

**KARLA CYBELE DA SILVA**

**CPF N° 032.575.554-07**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 2.000,00**

Data

**03/01/2024**  
12:43:54



**Pix realizado com sucesso!**

**Dados do recebedor**

Nome

**KARLA CYBELE DA SILVA**

CPF

**\*\*\*.575.554-\*\***

Instituição

**CCLA DE PERNAMBUCO - SICOOB  
PERNAMBUCO**

**Dados do pagador**

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

**Dados da transação**

Valor

**R\$ 2.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:43:54**

ID transação

**E00360305202401031534d916bbc1aa0**

Código da operação

**25074466623**

Chave de segurança

**KT4WMRF5JM9L4FKO**

Chave Pix

**03257555407**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,  
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da  
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 024/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Karla Cybele da Silva

KARLA CYBELE DA SILVA  
CPF 032.575.554-07



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 024/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E KARLA CYBELE DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Karla Cybele da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 032.575.554-07, portador da cédula de identidade RG Nº 5.684.552 SSP PE, com endereço residencial na Rua D Manoel de Paiva, 31, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-510, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Karla Cybele”, para apresentação de cantada da Ave Maria nos dias 25 de novembro, 17 e 29 de dezembro 2023, a partir das 18h, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo cada apresentação no valor de R\$: 400,00(quatrocentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Karla Cybele", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 1.200,00

Data

03/01/2024  
12:43:11



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

KARLA CYBELE DA SILVA

CPF

\*\*\*.575.554-\*\*

Instituição

CCLA DE PERNAMBUCO - SICOOB  
PERNAMBUCO

Dados do pagador

Nome

ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ

13.471.652/0001-56

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\*

Dados da transação

Valor

R\$ 1.200,00

Data/Hora

03/01/2024 - 12:43:11

ID transação

E003603052024010315346fe0ab2765a

Código da operação

25074435650

Chave de segurança

TKF8RVZSKC56KJVS

Chave Pix

03257555407

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,  
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da  
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

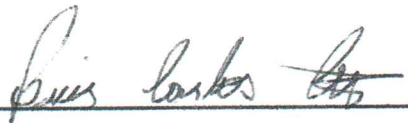
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 006/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.



LUIS CARLOS CAFURINGA  
CPF 193.869.904.15



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 006/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E LUIS CARLOS MONTEIRO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Luis Carlos Monteiro, inscrito no CPF sob o Nº 193.869.904-15, portador da cédula de identidade RG Nº 1.375.749 SDS PE, com endereço residencial na Rua Belo Horizonte, 309, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-340, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Luis Carlos Monteiro, de nome artístico “Cafú”, para apresentação no dia 15 de novembro de 2023, a partir das 16hs, no palco Relógio das Flores, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de “Cafu”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;



5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

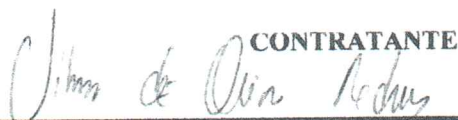
#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

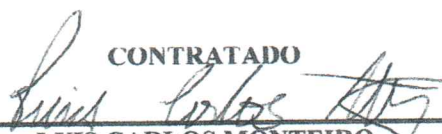
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

  
CONTRATANTE

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**  
CNPJ 13.471.652/0001-56  
**Vilma de Oliveira Rodrigues**  
CPF N° 094.346.858-26  
Presidente da Casa do Artesão

  
CONTRATADO  
**LUIS CARLOS MONTEIRO**  
CPF N° 193.869.904-15

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 2.000,00

Data

03/01/2024

12:37:53



Pix realizado com sucesso!

Dados do receptor

Nome

**Luiz Carlos Monteiro**

CPF

**\*\*\*.869.904-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 2.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:37:53**

ID transação

**E00360305202401031524f1ae6709301**

Código da operação

**25074197370**

Chave de segurança

**X4FPH89FV8KMMROK**

Chave Pix

**19386990415**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 031/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Maciel Alexandre da Silva Santos

49.974.958 MACIEL ALEXANDRE DA SILVA SANTOS  
CNPJ 49.974.958/0001-72



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 031/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E 49.974.958 MACIEL ALEXANDRE DA SILVA SANTOS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado 49.974.958 MACIEL ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o Nº 49.974.958/0001-72, com endereço residencial na Rua Ataulfo Alves, 154, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP 55.299-500, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do grupo musical “Ousadia Mais”, para apresentação cultural no dia 01 de dezembro 2023, a partir das 20h30min, ao do lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

*Maciel*

*celso*





2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Ousadia Mais", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

Clavel

Wendup



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

*(Assinatura)*

*Mauel*



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Maciel Alexandre da Silva Santos*

---

**MACIEL ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**

**CNPJ N° 49.974.958/0001-72**

**Maciel Alexandre da Silva Santos**

**CPF N° 041.144.234-19**

**Representante legal**

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 2.500,00**

Data

**03/01/2024**

12:11:21



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**MACIEL ALEXANDRE**

CNPJ

**49.974.958/0001-72**

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 2.500,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:11:21**

ID transação

**E00360305202401031501c4561fc1f15**

Código da operação

**25073015912**

Chave de segurança

**CU1SGUYEKCHGY7AF**

Chave Pix

**49974958000172**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 002/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Marília Vilela Ferro

MARILIA VILELA FERRO  
CPF 057.458.914-75



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 002/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MARILIA VILELA FERRO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Marília Vilela Ferro**, inscrito no CPF sob o Nº 057.458.914-75, com endereço residencial Av Caruaru, 235, APTO 01, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-380, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao **ENCANTOS DO NATAL**, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Marília Ferro”, para apresentação de cantada do Pai Nosso, nos dia 11 de novembro e 03 de dezembro de 2023, a partir das **18h**, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, sendo cada apresentação no valor de **R\$: 400,00(quatrocentos reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

#### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Marília Ferro", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

#### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.





Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Vilma de Oliveira Rodrigues

CPF Nº 094.346.858-26

Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

*Marília Vilela Ferro*

---

MARILIA VILELA FERRO

CPF Nº 057.458.914-75

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 800,00**

Data

**03/01/2024**

12:38:44



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**Marilia Vilela Ferro**

CPF

**\*\*\*.458.914-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 800,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:38:44**

ID transação

**E0036030520240103152854882ab05a1**

Código da operação

**25074230359**

Chave de segurança

**OETH6083KHQT50TG**

Chave Pix

**05745891475**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

**Recibo de Prestação  
de Serviços**

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 048/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Marília Vilela Ferro

MARILIA VILELA FERRO  
CPF Nº 057.458.914-75



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 048/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MARILIA VILELA FERRO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Marília Vilela Ferro, inscrito no CPF sob o Nº 057.458.914-75, com endereço residencial Av Caruaru, 235, APTO 01, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-380, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Marília Ferro”, para apresentação no dia 09 de dezembro de 2023, no palco do SEBRAE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Marília Ferro", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

*JB*  
*Wdly*



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF Nº 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Marília Vilela Ferro*

**MARÍLIA VILELA FERRO**

**CPF Nº 057.458.914-75**

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 1.500,00**

Data

**03/01/2024**  
12:39:30



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**Marilia Vilela Ferro**

CPF

**\*\*\*.458.914-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 1.500,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:39:30**

ID transação

**E00360305202401031528a11b77e1d59**

Código da operação

**25074275050**

Chave de segurança

**44X94NYNH9HPGJ8U**

Chave Pix

**05745891475**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

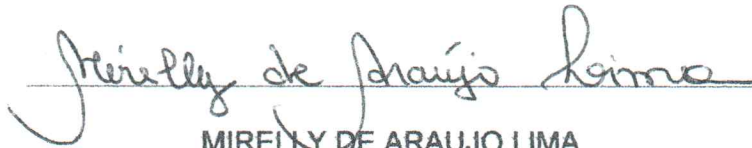
Ouvidoria: 0800 725 7474



## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 007/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.



MIRELLY DE ARAUJO LIMA  
CPF 070.021.104-70



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 007/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MIRELLY DE ARAUJO LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº **094.346.858-26**, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Mirelly de Araujo Lima, inscrito no CPF sob o Nº **070.021.104-70**, com endereço residencial na Rua Gerino Batista de Moraes, 51, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.290-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Mirelly de Araujo Lima, de nome artístico “Mirelly Araujo”, para apresentação de cantada de Ave Maria nos dia 17 de novembro e 15 de dezembro de 2023, a partir das **18h**, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, sendo cada apresentação no valor de **R\$: 400,00(quatrocentos reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Mirelly Araujo", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Vilma de Oliveira Rodrigues

CPF Nº 094.346.858-26

Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

*Mirelly de Araújo Lima*

---

MIRELLY DE ARAUJO LIMA

CPF Nº 070.021.104-70

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 1.200,00**

Data

**03/01/2024**  
12:45:50



**Pix realizado com sucesso**

### Dados do recebedor

Nome

**Mirelly de Araújo Lima**

CPF

**\*\*\*.021.104-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 1.200,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:45:50**

ID transação

**E003603052024010315363d57c296af7**

Código da operação

**25074538804**

Chave de segurança

**CX52L7NKQ1UAV34R**

Chave Pix

**07002110470**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

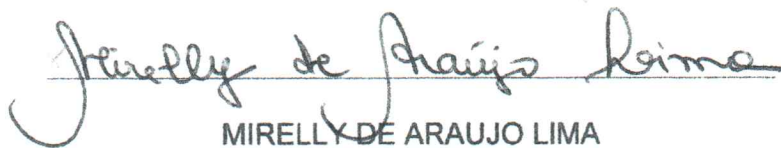
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 028/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.



MIRELLY DE ARAUJO LIMA  
CPF 070.021.104-70



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 028/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MIRELLY DE ARAUJO LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Mirelly de Araujo Lima, inscrito no CPF sob o Nº 070.021.104-70, com endereço residencial na Rua Gerino Batista de Moraes, 51, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.290-000, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Mirelly de Araujo Lima, de nome artístico “Mirelly Araujo”, para apresentação no dia 22 de dezembro de 2023, a partir das 20h30, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;





2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Mirelly Araujo", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**  
**CNPJ 13.471.652/0001-56**  
**Vilma de Oliveira Rodrigues**  
**CPF N° 094.346.858-26**  
**Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO

*Mirelly de Araújo Lima*

---

**MIRELLY DE ARAUJO LIMA**  
**CPF N° 070.021.104-70**

*[Handwritten mark]*

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 4.000,00

Data

03/01/2024

12:44:54



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

Mirelly de Araújo Lima

CPF

\*\*\*.021.104-\*\*

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ

13.471.652/0001-56

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\*

Dados da transação

Valor

R\$ 4.000,00

Data/Hora

03/01/2024 - 12:44:54

ID transação

E00360305202401031536187e189f992

Código da operação

25074502980

Chave de segurança

H2MV2JV72WMVC2RH

Chave Pix

07002110470

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 013/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.



PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA  
CPF 000.964.174-20



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 013/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Patrícia Duarte de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 000.964.174-20, com endereço residencial na Av Ruber Van Der Linden, 492, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-090, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Paty Carlos”, para apresentação cultural no dia 12 de novembro de 2023, a partir das 18h30min, ao do lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

*Paty Carlos*

*[Assinatura]*



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Paty Carlos", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.





Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF Nº 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO

---

**PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA**

**CPF Nº 000.964.174-20**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 2.000,00

Data

03/01/2024

12:14:58



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**PATRICIA DUARTE LOPES PEREIRA**

CPF

**\*\*\*.964.174-\*\***

Instituição

**PAGSEGURO S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 2.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:14:58**

ID transação

**E00360305202401031505192e148593f**

Código da operação

**25073177006**

Chave de segurança

**92RXXSMK22WRQ836**

Chave Pix

**00096417420**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 033/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Pedro Vinicius do N. Lima

PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA  
CPF 715.292.474-03



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 033/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Pedro Vinicius do Nascimento**, inscrito no CPF sob o Nº 715.292.474-03, com endereço residencial na Rua Ayrton Senna da Silva, 167, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP 55.299-740, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do artista “Pedro Vinicius”, para apresentação no dia 03 de dezembro de 2023, a partir das **20h30**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Pedro Vinicius", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Pedro Vinicius do Nascimento Lima*

**PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA**

**CPF N° 715.292.474-03**

*[Handwritten mark]*

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 2.000,00

Data

03/01/2024

12:10:12



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**Pedro Vinicius do Nascimento Lima**

CPF

**\*\*\*.292.474-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 2.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:10:12**

ID transação

**E00360305202401031459e4fd2da2f83**

Código da operação

**25072950690**

Chave de segurança

**2T867ER9X2TGEQT4**

Chave Pix

**pedrovinciusdnl@gmail.com**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

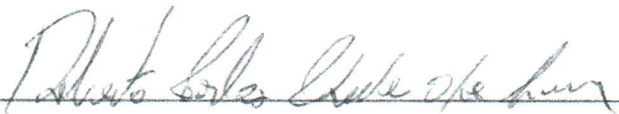
Ouvidoria: 0800 725 7474



## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 042/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_

ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA  
CPF 514.570.084-91

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 042023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Roberto Carlos Chaves de Lima, inscrito no CPF sob o Nº 514.570.084-91, portador da cédula de identidade RG Nº 3.784.252 SDS PE, com endereço residencial rua B, 28, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-526, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da banda musical “Arte Brasileira” para apresentação no dia 08 de dezembro de 2023, ao lado do palácio Celso Galvão, polo integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**


##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Arte Brasileira", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**





5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

*Vilma de Oliveira Rodrigues*  
CONTRATANTE

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

*Roberto Carlos Chaves de Lima*  
CONTRATADO

---

**ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA**

**CPF N° 514.570.084-91**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor  
**R\$ 4.500,00**

Data  
**03/01/2024**  
12:40:25



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA**

CPF

**\*\*\*.570.084-\*\***

Instituição

**BANCO PAN**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 4.500,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:40:25**

ID transação

**E00360305202401031529c840da80ab7**

Código da operação

**25074300982**

Chave de segurança

**MTEAU5JVQVL3E1Y**

Chave Pix

**+5587999930912**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 043/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Roberto Carlos Chaves de Lima

ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA  
CPF 514.570.084-91

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 043/023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE. residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Roberto Carlos Chaves de Lima, inscrito no CPF sob o Nº 514.570.084-91, portador da cédula de identidade RG Nº 3.784.252 SDS PE, com endereço residencial rua B, 28, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-526, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do artista “Roberto Lima” para apresentação no dia 24 de dezembro de 2023, ao lado do palácio Celso Galvão, polo integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;





2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Arte Brasileira", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**





5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE



---

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Vilma de Oliveira Rodrigues

CPF N° 094.346.858-26

Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO



---

ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA

CPF N° 514.570.084-91

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor  
**R\$ 3.000,00**

Data  
**03/01/2024**  
12:41:07



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA**

CPF

**\*\*\*.570.084-\*\***

Instituição

**BANCO PAN**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 3.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:41:07**

ID transação

**E0036030520240103153041b138e7fa7**

Código da operação

**25074346147**

Chave de segurança

**5UAGFWVOZA76FOXF**

Chave Pix

**+5587999930912**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

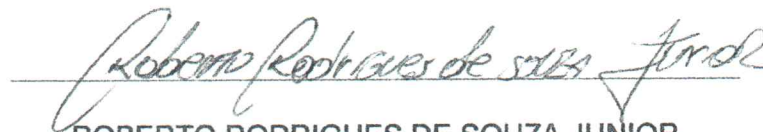
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 046/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.



ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR  
CPF 051.168.124-05



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 046/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR FACTUADOS.

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Roberto Rodrigues de Souza Junior, inscrito no CPF sob o Nº 051.168.124-05, portador da cédula de identidade RG Nº 6293200071 MT PE, com endereço residencial na Rua Barão de Nazaré, 173A, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.294-580, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do grupo musical “Amor Eterno”, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, ao lado do palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Amor Eterno", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,





Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF Nº 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Roberto Rodrigues de Souza Junior*

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**

**CPF Nº 051.168.124-05**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 11.000,00

Data

03/01/2024

11:54:11



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**Roberto Rodrigues De Souza Junior**

CPF

**\*\*\*.168.124-\*\***

Instituição

**BCO C6 S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 11.000,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 11:54:11**

ID transação

**E0036030520240103145283c2abc16fd**

Código da operação

**25072246549**

Chave de segurança

**ZRRWW20A8VRV79LN**

Chave Pix

**+5587999380858**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1,500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 015/2023.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2024.

Thaynara Brasileira Nascimento

THAYNARA BRASILEIRO NASCIMENTO  
CPF 709.315.234-19



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 015/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E THAYNARA BRASILEIRO NASCIMENTO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE. residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Thaynara Brasileiro Nascimento**, inscrito no CPF sob o Nº 709.315.234-19, portador da cédula de identidade RG Nº 10.000.066 SDS PE, com endereço residencial na PC S Sebastiao, 005, Santo Antonio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-230, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao **ENCANTOS DO NATAL**, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de **Thaynara Brasileiro Nascimento**, representante da artista “Jack Brasileiro”, para contação de histórias nos dias 18 de novembro, 02 e 23 de dezembro de 2023, a partir das **15h**, na praça Dom Moura, polo integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sendo cada apresentação no valor de **R\$: 500,00(quinientos reais)** cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

*Thaynara*  
*W*



2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Jack Brasileiro", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

*Thaizmarca*  
*Alm*



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,

*Tibacymarca*  
*cdm*



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Thaynara Brasileiro Nascimento*

---

**THAYNARA BRASILEIRO NASCIMENTO**

**CPF N° 709.3115.234-19**

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 1.500,00**

Data

**03/01/2024**  
12:08:12



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**Thaynara Brasileiro Nascimento**

CPF

**\*\*\*.315.234-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 1.500,00**

Data/Hora

**03/01/2024 - 12:08:12**

ID transação

**E00360305202401031456b45f8e4df86**

Código da operação

**25072863138**

Chave de segurança

**NQ86QVU8G9HX6AY9**

Chave Pix

**70931523419**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 022/2023.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_

ANDREA TARCIANNA BEZERRA AMORIM FRIAS  
CPF 030.201.714-31



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 022/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ANDREA TARCIANA BEZERRA AMORIM FRIAS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE. residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Andrea Tarciana Bezerra Amorim Frias, inscrito no CPF sob o Nº 030.201.714-31, com endereço residencial na Rua Dom Helder Camara, 100, AP 12, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-445, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso. através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da artista “Andrea Amorim”, para apresentação musical, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Andrea Amorim", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

---

**ANDREA TARCIANA BEZERRA AMORIM FRIAS**

**CPF N° 030.201.714-31**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>04/01/2024</b> 15:14:52



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**ANDREA TARCIANA BEZERRA AMORIM**

CPF

**\*\*\*.201.714-\*\***

Instituição

**BCO BRADESCO S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 5.000,00**

Data/Hora

**04/01/2024 - 15:14:52**

ID transação

**E0036030520240104180860d2bd15782**

Código da operação

**25117704945**

Chave de segurança

**2C7QY465C88YC9N9**

Chave Pix

**03020171431**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 009/2023.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2024.

Emile Juliana dos S. Euzébio

EMILE JULIANA DOS SANTOS EUZÉBIO  
CPF 095.522.134-01



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N° 009/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E EMILE JULIANA DOS SANTOS EUZEBIO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE. residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Emile Juliana dos Santos Euzebio, inscrito no CPF sob o N° 095.522.134-01, portador da cédula de identidade RG N° 8.359.457 SDS PE, com endereço residencial na Rua Pres Epitacio Pessoa, 12, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-015, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Emile Juliana dos Santos Euzebio, representante da banda “Hey, Folks!”, para apresentação no dia 17 de novembro de 2023, a partir das **20h30min**, ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;





Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Hey, Folks!", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

---

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Vilma de Oliveira Rodrigues

CPF N° 094.346.858-26

Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

---

EMILE JULIANA DOS SANTOS EUZÉBIO

CPF N° 095.522.134-01

## Consulta Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 3.000,00**

Data

**04/01/2024**

15:15:33

### Dados do recebedor

Nome

**Emile Juliana dos Santos Euzébio**

CPF

**\*\*\*.522.134-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

### Dados da transação

Situação

**EFETIVADA - Caso não reconheça essa transação, ligue para 0800 104 0104 ou vá a uma agência da CAIXA.**

Valor

**3.000,00**

Data/ Hora

**04/01/2024 às 15:15:33**

ID transação

**E00360305202401041809206441db8e2**

Código da operação

**25117722669**

Chave de segurança

**L7JZ9ZALR680GQ6M**

Chave Pix

**+5587999107152**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 014/2023.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2024.

Emile Juliana dos S. Euzébio

EMILE JULIANA DOS SANTOS EUZÉBIO  
CPF 095.522.134-01



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 014/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E EMILE JULIANA DOS SANTOS EUZEBIO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Emile Juliana dos Santos Euzebio**, inscrito no CPF sob o Nº 095.522.134-01, portador da cédula de identidade RG Nº 8.359.457 SDS PE, com endereço residencial na Rua Pres Epitacio Pessoa, 12, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-015, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao **ENCANTOS DO NATAL**, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de **Emile Juliana dos Santos Euzebio**, neste ato representante do artista “Euzé”, para apresentação no dia 18 de novembro de 2023, a partir das **20h30min**, ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação do “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

*(assinatura)*

*(assinatura)*



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Euzé", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF N° 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO

*Emile Juliana dos S. Euzébio*

---

**EMILE JULIANA DOS SANTOS EUZÉBIO**

**CPF N° 095.522.134-01**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 3.000,00

Data

04/01/2024

15:16:10



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**Emile Juliana dos Santos Euzébio**

CPF

**\*\*\*.522.134-\*\***

Instituição

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 3.000,00**

Data/Hora

**04/01/2024 - 15:16:10**

ID transação

**E00360305202401041809dea7ec2ead5**

Código da operação

**25117756043**

Chave de segurança

**ZJ8FNESTCUSFCX59**

Chave Pix

**+5587999107152**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 005/2023.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2024.



THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES  
CPF 101.833.934-57



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 005/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE. residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Thaislany Flavia de Lira Gonçalves, inscrito no CPF sob o Nº 101.833.934-57, portador da cédula de identidade RG Nº 7.342.936 SDS PE, com endereço residencial na Rua G, 15, Severiano de Mores Filho, Garanhuns/PE, CEP 55.299-535, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Thaislany Flavia de Lira Gonçalves, representante do grupo “Vocal Sublime”, para apresentação nos dias 15 de novembro, 10 e 23 de dezembro de 2023, a partir das 18h10min, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo cada apresentação no valor de R\$: 400,00(quatrocentos reais) cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Vocal Sublime", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,



renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Vilma de Oliveira Rodrigues**

**CPF Nº 094.346.858-26**

**Presidente da Casa do Artesão**

**CONTRATADO**

*Thaislany Flávia de Lira Gonçalves*

---

**THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES**

**CPF Nº 101.833.934-57**

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 1.200,00

Data

04/01/2024

15:13:41



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONCALVES**

CPF

**\*\*\*.833.934-\*\***

Instituição

**BCO BRADESCO S.A.**

Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

Dados da transação

Valor

**R\$ 1.200,00**

Data/Hora

**04/01/2024 - 15:13:41**

ID transação

**E0036030520240104180747de0c84b50**

Código da operação

**25117638897**

Chave de segurança

**SN0053SQ45NXFFS**

Chave Pix

**+5587999284419**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 012/2023.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2024.

Thaislany Flávia Gonçalves

THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES  
CPF 101.833.934-57



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 012/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR FACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Thaislany Flavia de Lira Gonçalves**, inscrito no CPF sob o Nº 101.833.934-57, portador da cédula de identidade RG Nº 7.342.936 SDS PE, com endereço residencial na Rua G, 15, Severiano de Mores Filho, Garanhuns/PE, CEP 55.299-535, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2023**, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do artista “Ayrton Maia”, para apresentação de cantada do Pai Nosso nos dias 18 de novembro, 01, 16 e 30 de dezembro de 2023, a partir das **18h10min**, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, sendo cada apresentação no valor de **RS: 400,00(quatrocentos reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Ayrton Maia", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;

*[Handwritten signatures]*



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes. -

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

*Vilma de Oliveira Rodrigues*

CONTRATANTE

---

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Vilma de Oliveira Rodrigues

CPF N° 094.346.858-26

Presidente da Casa do Artesão

*Thaísiany F. Lira Gonçalves*

CONTRATADO

---

THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES

CPF N° 101.833.934-57

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 1.600,00**

Data

**04/01/2024**

15:12:26



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONCALVES**

CPF

**\*\*\*.833.934-\*\***

Instituição

**BCO BRADESCO S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.468.582-\*\*, \*\*\*.274.549-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 1.600,00**

Data/Hora

**04/01/2024 - 15:12:26**

ID transação

**E00360305202401041807654a0b0631a**

Código da operação

**25117600690**

Chave de segurança

**SLTJH8H1T6HSXHY2**

Chave Pix

**+5587999284419**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

## Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, inscrito no CNPJ 13.471.652/0001-56, a importância supra de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento do contrato de apresentação artística de nº 008/2023.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2024.

Thaislany F. Lira Gonçalves

THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES  
CPF 101.833.934-57



## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 008/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Vilma de Oliveira Rodrigues, inscrita sob o CPF nº 094.346.858-26, RG nº 18.059.116 SSP/PE. residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Thaislany Flavia de Lira Gonçalves, inscrito no CPF sob o Nº 101.833.934-57, portador da cédula de identidade RG Nº 7.342.936 SDS PE, com endereço residencial na Rua G, 15, Severiano de Mores Filho, Garanhuns/PE, CEP 55.299-535, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2023, referente ao ENCANTOS DO NATAL, evento a realizar-se no período de 10 Novembro de 2023 à 07 Janeiro de 2024, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Thaislany Flavia de Lira Gonçalves, de nome artístico “Thaislany Gonçalves”, para apresentação de cantada do Pai Nosso nos dias 17, 26 de novembro e 25 de dezembro de 2023, a partir das 18h10min, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo cada apresentação no valor de R\$: 400,00(quatrocentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;





2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2023, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2023 e Proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

##### **4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) A apresentação de "Thaislany Gonçalves", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

##### **4.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES**

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados,



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

*Jandira José da Silva*

---

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**

**CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Jandira José da Silva**

**CPF N° 598.257.744-87**

**Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO

*Thaislany Flavia de Lira Gonçalves*

---

**THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONÇALVES**

**CPF N° 101.833.934-57**

## Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

**R\$ 1.200,00**

Data

**04/01/2024**  
15:11:35



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**THAISLANY FLAVIA DE LIRA GONCALVES**

CPF

**\*\*\*.833.934-\*\***

Instituição

**BCO BRADESCO S.A.**

### Dados do pagador

Nome

**ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS**

CNPJ

**13.471.652/0001-56**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.274.549-\*\*, \*\*\*.468.582-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 1.200,00**

Data/Hora

**04/01/2024 - 15:11:35**

ID transação

**E0036030520240104180668380b0ceef**

Código da operação

**25117567821**

Chave de segurança

**5H7JXW95322274ZE**

Chave Pix

**+5587999284419**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474